

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO  
DUPLA TITULAÇÃO  
UNIVALI – BRASIL      UMINHO - PORTUGAL**

**1** O mestrando deverá seguir os prazos estabelecidos anualmente em calendário próprio, previamente acordado entre as instituições. Os prazos para o primeiro grupo com início em março de 2017 e encerramento em março de 2019 são os seguintes:

- a)** Matrícula na UNIVALI – semestral (02/2017; 07/2017; 02/2018; 07/2018).
- b)** Matrícula na UMINHO – anual (09/2017 e 09/2018).
- c)** Atividades letivas em Portugal para alunos oriundos da UNIVALI (outubro de 2017 a janeiro de 2018).
- d)** Atividades letivas na UNIVALI para alunos oriundos da UMINHO (agosto a novembro de 2017).
- e)** Entrega projeto de dissertação para alunos oriundos da UNIVALI (março de 2018 na UNIVALI; setembro de 2018 na UMINHO).
- f)** Entrega da dissertação e documentos exigidos – até janeiro de 2019.
- g)** Defesa da dissertação/provas públicas – março de 2019.

**2** Quanto ao deslocamento dos mestrandos:

- a)** O deslocamento do mestrando da UNIVALI à UMINHO será a partir de setembro de cada ano.
- b)** O deslocamento do mestrando da UMINHO à UNIVALI será a partir de agosto de cada ano.

**3** Quanto a matrículas/inscrições no Curso:

- a)** As matrículas na UMINHO devem ser realizadas no mês de setembro de cada ano. O mestrando deverá se matricular nos dois anos de curso.
- b)** As matrículas na UNIVALI são semestrais e devem ser realizadas nos meses de fevereiro e julho de cada ano. O mestrando deverá se matricular nos dois anos de curso.

**4** Na UMINHO, o mestrando apenas pode proceder à inscrição no 2.º ano do curso e aceder à etapa de dissertação se cumpridas as disposições regulamentares aplicáveis na universidade.

**5** Sem prejuízo da necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos na universidade de origem, a inscrição no 2.º ano na universidade de destino depende de estarem reunidas as seguintes condições:

- a)** O mestrando deverá fazer entrega de um projeto de dissertação de mestrado, cujo título só poderá ser objeto de futura alteração nas condições estipuladas pela universidade de destino;
- b)** O mestrando deverá apresentar as declarações de aceitação dos seus orientadores em cada instituição;

*aw*

**6** Para obter a dupla titulação/grau conjunto, o mestrando deverá ter os seus trabalhos de preparação da dissertação orientados, necessariamente, por um professor da universidade de origem e por um professor da universidade de destino.

**7** Terá a sua defesa em provas públicas, devendo para tanto:

- a)** Entregar em cada universidade a dissertação, seguindo as regras de formatação estabelecidas para o efeito, bem como as demais exigências regulamentares;
- b)** Entregar as declarações dos orientadores, autorizando o requerimento de provas públicas de defesa da dissertação;
- c)** Providenciar o seu *curriculum vitae*;
- d)** Providenciar um requerimento solicitando a marcação de provas públicas, nos termos estabelecidos por cada instituição;
- e)** Providenciar as declarações a que se refere o Regulamento Académico da Universidade do Minho, relativas à originalidade do trabalho e ao seu depósito no repositório institucional.

**8** O requerimento a que se alude a alínea 'd' do ponto anterior apenas pode ser aceite uma vez que o candidato faça prova de ter concluído com sucesso os créditos que correspondem à frequência do 1.º ano do curso, em cada instituição.

**9** A defesa da dissertação de mestrado decorre em sessão única que terá lugar na universidade de destino ou de origem, de acordo com o mais conveniente em cada caso, devendo a constituição do júri/banca ficar sujeita às seguintes regras:

- a)** A constituição do júri/banca será objeto de proposta conjunta apresentada pela coordenação/direção de cada curso, ouvidos os orientadores, e submetida à aprovação dos demais órgãos competentes em cada instituição;
- b)** O júri/banca será constituído por três a cinco membros;
- c)** A presença dos orientadores no júri/banca obedece a legislação vigente no país onde se realiza a prova;
- d)** A participação dos membros do júri por videoconferência obedece a legislação vigente no país onde se realiza a prova.

**10** Apenas a aprovação em provas públicas e o cumprimento de todos os requisitos académicos impostos pelas universidades de origem e destino acarretará a atribuição conjunta e expedição do grau de Mestre por ambas as instituições.

- a)** A UNIVALI expedirá o título de "Mestre em Ciência Jurídica", em conformidade com as normas jurídicas brasileiras em vigor;
- b)** A UMINHO expedirá o título de "Mestre em Direito da União Europeia", em conformidade com as normas jurídicas portuguesas em vigor.

**11** Além das despesas inerentes ao curso de mestrado na universidade de origem, os mestrandos pagarão na universidade de destino o valor das taxas e demais encargos correspondentes aos dois anos letivos do programa/curso, tendo como limite máximo o valor mais baixo praticado entre ambas.

**12** O estudante é o responsável por providenciar a documentação solicitada na duas

*all*

universidades, conforme as exigências de cada uma delas.

**13** Ao inscrever-se na UMINHO os alunos da UNIVALI terão que ter cursado e terem sido aprovados nas seguintes disciplinas: Metodologia da Pesquisa Jurídica; Governança Transnacional e Sustentabilidade; Teoria Política; Teoria Jurídica e Transnacionalidade.

**14** O mestrando da UNIVALI deverá relacionar a sua dissertação com um dos seguintes macrotemas: Mercado interno, concorrência e regulação; Fundamentos jurídico-políticos da integração europeia; Contencioso da União Europeia; Direito sancionatório, judiciário e policial da União Europeia; Elementos de direito e políticas da União Europeia à luz da sustentabilidade.

**15** A dissertação deve adequar-se e respeitar as seguintes orientações, no mínimo:

- a) Relacionar-se com as linhas de investigação da UNIVALI e da UMINHO;
- b) O título deve refletir a dupla titulação, contemplar o Direito da União Europeia e a linha de pesquisa adotada no PPCJ/UNIVALI;
- c) Os capítulos devem prever a possibilidade de integração entre os dois mestrados;
- d) A bibliografia utilizada deve ser em língua portuguesa e língua estrangeira em quantidade e qualidade adequadas com ênfase em obras que tratem do Direito da União Europeia;
- e) Composição de 90 a 120 páginas (contemplando o mínimo de 3 capítulos);
- f) Quanto à metodologia, deve atender ao solicitado nas duas instituições.

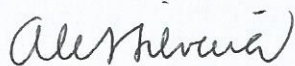
**16** No setor de serviços acadêmicos a pessoa responsável será a Dra. Carla Lavrador e Celia Carpinteira na UMINHO e Jaqueline Quintero na UNIVALI.

**17** A coordenação do mestrado na UMINHO é realizada pela Professora Doutora Alessandra Silveira e na UNIVALI pelo Professor Doutor Paulo Márcio Cruz.

**18** As professoras encarregadas de acompanhamento dos mestrandos na UMINHO serão as Professoras Doutoras Joana Abreu e Sophie Perez e o Professor Doutor encarregado dos mestrandos na UNIVALI será Clovis Demarchi.

**19** Outras orientações podem ser estabelecidas por ambos os coordenadores com a finalidade de melhor atender aos mestrandos envolvidos neste processo de Dupla Titulação.

Braga/Itajaí, 07 de dezembro de 2016



**Alessandra Silveira**  
MDUE - UMINHO



**Paulo Márcio Cruz**  
CMCJ - UNIVALI